

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DÍVIDA COM O IAPAS, ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar dívida com o IAPAS no valor de Cz\$ 425.034,04 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e trinta e quatro cruzados e quatro centavos) convertidos em OTN, do mes de abril - de 1.988, perfazendo 446,58 OTN's, pagáveis em 36 prestações mensais.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir crédito especial no valor de Cz\$ 144.579,44 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove cruzados e quarenta e quatro centavos), destinados ao pagamento da dívida com o IAPAS conforme artigo 1º, relativo ao exercício de 1.988, cujas despesas serão oneradas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Setor de Serviços Gerais:

3.2.6.6 - Encargos de Outras dívidas.....	Cz\$	50.000,00
4.3.5.4 - Outras Amortizações.....	Cz\$	94.579,44
Soma.....	Cz\$	144.579,44

Art.3º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados - no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente o seguinte ítem orçamentário:

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Setor de Serviços Gerais:

4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz\$	144.579,44
Soma.....	Cz\$	144.579,44

Segue...




ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

Continuação da Lei nº 803/88:

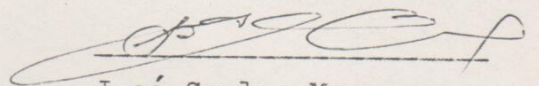
Art.4º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando em vi
gor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
02 de Junho de 1.988.



NORMELIO ARI MENEGAZZO
-Prefeito Municipal-

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nes
ta Secretaria em data supra.



José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.